



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 132/2024
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 297/2023

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob o n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 33.842.718/0001-84, com sede à AC Plínio Arlindo De Neves, n. 6911 sala 01, Belvedere, Chapeco, Santa Catarina CEP 89.810-460 neste ato representada pelo seu Representante Legal a Senhora **GISELE DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade n. 4193480 e CPF n. 037.326.939-02, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório n. 203/2023, Pregão Eletrônico n. 57/2023** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Promover o reequilíbrio de item do contrato original n. 297/2023 que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o ano de 2024 para os alunos das escolas municipais, SCFV Aquarela e SCFV Clareou.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO:

2.1. Fica concedido o reequilíbrio econômico para os itens n. 15 e 85 provocado pelo aumento do custo dos produtos conforme justificativa e comprovantes apresentados pela contratada e aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei n. 8.666/93 e no “item 14” da Ata original, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	Marca	Valor atual	% de reequilíbrio	Valor após o reequilíbrio	R\$ Total
15	252	UN	575 - Arroz, classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado 5kg Arroz, classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original do fabricante, resistente e transparente, com 5 kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ter procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no ministério da agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten.	CAXANGA	22,48	31,51	29,56	7.449,12



85	363	UN	3884 - Farinha de Trigo especial 5kg Farinha de Trigo especial, tipo 1, contendo glúten, produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,68%, com no mínimo 6% de glúten seco, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 56,7g de carboidrato, 14,5g de proteína e 2,8g de lipídio acondicionada em embalagem de papel de 5Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	COTRIFLOR	14,88	6,25	15,81	5.739,03
Total								13.188,15

2.2. O valor total aditado estimado para o saldo total deste contrato é de R\$ 13.188,15 (Treze mil, cento e oitenta e oito reais e quinze centavos). Sendo que o valor aditado ao contrato original foi de em R\$ 2.121,75 (Dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo as servidoras **CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA, ELISÂNGELA CICHOTTA, IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT** e no caso de seu impedimento, as servidoras **LUCIANA NILSON E NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n. 297/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 08 de setembro de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA
Fiscal do Contrato

ELISÂNGELA CICHOTTA
Fiscal do Contrato

IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT
Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA
Fiscal do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 132/2024